



OS REFLEXOS DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL

José Antonio Passianoto JUNIOR¹
Michael Douglas Costa DUTRA²
Victor Gabriel Kayassima MARQUESI³
Ana Carolina Greco PAES⁴

RESUMO: Este estudo teve como objetivo discutir sobre o racismo e suas formas no Brasil. Quanto aos procedimentos metodológicos, optou-se pela revisão bibliográfica em livros, artigos publicados em revistas científicas, músicas e documentários. No desenvolvimento do estudo, foi realizada uma discussão sobre os conceitos de racismo, como a lei a define, previne e a pune, considerando o contexto histórico do racismo no Brasil. Com isso, foi feita uma consideração de como a arte, seja em forma abstrata ou em forma de música, pode contribuir para que o assunto fosse debatido nos meios sociais, para um melhor entendimento do que é o racismo recreativo, estrutural e suas formas, como expressões utilizadas para se referir a objetivos, mas que na verdade, tem origens racistas que visavam deturpar a dignidade de um grupo e etnia, bem como as leis e garantias que existem nos tempos de hoje adotaram formas de coerção a atos racistas.

Palavras-chave: Racismo. Preconceito. Injúria. Leis. Direito.

1 INTRODUÇÃO

Como efeito da globalização, os assuntos relacionados ao preconceito e o racismo, vem tomando grande notoriedade no mundo. Com a evolução dos entendimentos do Direito, sobre os comportamentos da sociedade, mostrou-se necessário adequar durante a história, leis positivadas que pudessem tutelar as minorias sociais.

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail: zeantoniopassianoto@gmail.com

² Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail: contato.douglasdutra@gmail.com

³ Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail: vgictorgabriel@gmail.com

⁴ Docente do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Doutora em Filosofia Geral do Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professora e Advogada e-mail paes.anac@gmail.com. Orientadora do trabalho.

Este trabalho foi dividido em 6 objetos de pesquisa em formato de discussão, onde se discutiu sobre o racismo durante a história e suas formas sendo: a escravidão no Brasil, o racismo recreativo e estrutural, o racismo na perspectiva da arte, o direito e o racismo, leis sobre discriminação e por último, a punição do racismo pelo direito.

Vale ressaltar que o objeto de pesquisa deste trabalho não é apenas sobre a coerção na forma da lei, mas a discussão de temas, tendo como objetivo a construção de uma sociedade democrática e de direito. Neste contexto, este estudo teve como objetivo discutir sobre os reflexos da escravidão no Brasil, com explicações de expressões racistas que são usadas socialmente e como o Direito pode prezar pelas garantias individuais e coletivas destes grupos “minoritários”. Com relação aos procedimentos metodológicos, optou-se pela revisão bibliográfica em livros, artigos publicados em revistas, músicas e documentários.

2 A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

No Brasil a escravidão como uma instituição, teve origem por volta de 1.539 e 1.542, sobre o contexto de um Brasil que iniciava suas características enquanto colônia, já que Portugal não tinha interesse em usar mão de obra portuguesa e sequer possuíam população suficiente para enviar ao Brasil, como forma de suprir a demanda, vinte milhões de pessoas negras foram traficadas da África para o Brasil com a finalidade de que trabalhassem em plantações de cana-de-açúcar e servissem os senhores de engenho e suas famílias.

A vida dos escravos era extremamente árdua e foram marcadas por violências, abusos físicos, sexuais e psicológicos, desumanidade e uma jornada de trabalho que poderia se estender por mais de vinte horas por dia, apenas em 1831, quase trezentos anos após seu início, a Princesa Isabel por pressão popular e de outros países, principalmente a Inglaterra, assinou a chamada Lei Feijó que declarava livres todos os escravos vindos de fora do império e impôs pena aos traficantes dos mesmos escravos e tornou o Brasil o último país das Américas a abolir a escravatura.

Mesmo com a abolição da escravatura os negros não conseguiram se ver livres de suas condições sub-humanas, pois não foram dadas condições de vida ou nenhum tipo de auxílio como moradia ou terras, o que fez com que

permanecessem em situação análoga à escravidão por conta de salários extremamente baixos e necessitem agora disputar o mercado de trabalho com homens brancos, que devido a terem crescido com condições de vida melhores tendiam a ser mais qualificados para os trabalhos.

Com os negros abandonados à própria sorte, sem emprego, terras e moradia continuaram a sofrer abusos e continuaram a viver a margem da sociedade, consequências que se refletem até os dias atuais.

3 O RACISMO RECREATIVO

O racismo mesmo após quase um século e meio da abolição da escravatura continua tendo efeitos nítidos, a população negra é até hoje a que mais sofre com a violência, dados divulgados pelo Atlas da Violência feita pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum de Segurança Pública, em 2020, negros representam 75% do total das vítimas de homicídio no Brasil (Senado, 2020), esses números expressivos revelam como ainda hoje há uma marginalização da população negra, e ainda pior, há uma naturalização da violência em regiões periféricas predominantemente negra.

Por estarem em situação socialmente menos favorável, muitas pessoas negras acabam tendo acesso menor ou inexistente a escolas e universidades, o que corrobora ainda mais com a marginalização, e que por não terem as mesmas oportunidades ou muitas vezes tendo que realizar múltiplas tarefas para conseguirem manter seu sustento ao mesmo tempo que procuram manter os estudos e cuidar de suas casas e família acabam sequer concluindo o ensino básico ou superior, um estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2018, a taxa de analfabetismo entre pessoas brancas representa 3,9%, enquanto o de pessoas negras é quase quatro vezes maior, representando 9,1% (IBGE,2019), tais números apenas evidenciam como a população negra que representa de acordo com o TETO Brasil nas favelas de São Paulo, em 2016, 70% (TETO,2017) de seus moradores, incluindo os que se denominam pardos, tem acesso limitado ao ensino, muitas vezes os problemas psicológicos por conta dessa sobrecarga de afazeres e questões relacionadas a autoestima por serem frequentemente alvo de piadas e desvalorização de seus traços físicos representam de acordo com uma pesquisa do DATASUS, (DATASUS,2016) revelou que jovens

negros do sexo masculino tem uma probabilidade de 50% a mais do que os jovens brancos na mesma faixa etária de cometerem suicídio.

3.1 RACISMO ESTRUTURAL

Em entrevista à revista Carta Capital o escritor Adilson Moreira, disse que “o humor racista é um tipo de discurso de ódio, é um tipo de mensagem que comunica desprezo, que comunica condescendência por minorias raciais”, (Carta Capital,2018). Esta afirmação conversa perfeitamente com o que representa o racismo recreativo, são comentários feitos em forma de piadas extremamente racistas que visam desvalorizar e ridicularizar a cultura e os traços de pessoas negras que reforçam um ideal de supremacia branca, uma visão eurocêntrica onde tudo aquilo que remete a branquitude como traços finos, cristianismo, pele clara, nariz pequeno, lábios pequenos e cabelos lisos são belos e bons e tudo aquilo que fuja ao padrão eurocêntrico de beleza não é garboso, não é digno de amor e admiração e é demonizado.

Além do racismo recreativo que diz respeito ao humor de cunho racista, há também o racismo estrutural, onde é naturalizado tanto algumas expressões que reforçando o racismo sem sequer seja percebido devido ao fato de que estas expressões foram inseridas no cotidiano ou dialeto, de forma sutil, expressões como “cabelo ruim” para se referir ao cabelo crespo, “criado mudo” que faz referência à um escravo que ficava do lado da cama dos senhorios de escravos segurando um copo de água ao lado da cama em silêncio a noite toda para servi-los caso fosse solicitado, “feito nas coxas” que diz respeito às telhas feitos pelos escravos que por fazerem nas coxas ficavam irregulares ou “mulata” para se referir a uma pessoa com pais de diferentes etnias branca e negra provindo da palavra “mula” que é o cruzamento entre cavalo e asno, dentre várias outras expressões de linguagem que não se conhecem as origens, trazendo à tona como estas expressões são introduzidas na sociedade, de forma sutil, como palavras comuns, e que não há nada de errado em reproduzi-las. (SEDH ,2020).

Com o crescimento e popularização das redes sociais ao longo dos anos facilitando a comunicação, cada vez mais pessoas negras ganharam voz e seguidores abordando a forma como o racismo estrutural e o racismo recreativo afetou e afeta suas vidas, expondo suas vivências e dificuldades que passam,

facilitando desta forma o levantamento de debates sobre desigualdade racial em maior escala e gerando diversos avanços nas últimas décadas, como a lei de cotas, que visa aumentar as oportunidades de uma população que já vive a margem da sociedade e também representatividade em cargos públicos, que mesmo que tenha havido aumento nas últimas décadas, ainda representam apenas 24,4 deputados federais eleitos (IBGE,2019), a falta de representatividade em cargos de influência política representa um risco para qualquer minoria, pois não é possível ter conhecimento pleno sobre uma realidade da qual não se viveu, somente as pessoas negras tem conhecimento e vivência para apontar para onde devem ser aplicadas as melhorias em políticas públicas para que questões relacionadas ao racismo sejam revisadas e melhoradas, havendo desta forma avanços significativos. (IBGE, 2018).

3.2 COLORISMO

Há dentro da comunidade negra um debate sobre o que seria ser negro, nos Estados Unidos basta a descendência para que uma pessoa seja considerada negra, entretanto, no Brasil, a população é formada por 55,8% de pessoas negras, (IBGE,2018), no ano de 2021 o que é “ser negro” é algo muito mais complexo, pois por ser um país extremamente miscigenado, o Brasil apresenta diversos tons de pele negra, alguns mais claros e outros mais escuros e como o racismo no Brasil é também relacionado a estética negra, ou seja, a sociedade marginaliza a estética relacionada aos traços africanos, desta forma quanto mais eurocêntricos forem os traços da pessoa, menos chances ela terá de sofrer racismo, o termo colorismo diz respeito às variedades de tons de pele negros, o fato de uma pessoa negra ter a pele mais clara não apaga sua descendência, embora seja importante reforçar que quanto mais escura for a pele de uma pessoa e mais marcantes forem seus traços afrodescendentes será menor de encontrar representatividade nas mídias sociais que valorizem suas características, o que acaba por tornar sua vivência ainda mais difícil, (IBGE, 2020).

4 RACISMO NA PERSPECTIVA DA ARTE

Há muitos movimentos que vem crescendo no país no meio artístico que abordam o tema racismo e desigualdade racial que expõem a realidade da população negra, o descaso e a falta de políticas públicas que visem a reparação histórica para que as pessoas negras tenham maiores chances e acesso à educação, cultura e lazer, o RAP que significa “rhythm and poetry” (ritmo e poesia) tem origem na Jamaica por volta da década de 60 proveniente dos becos jamaicanos destinado a animar os bailes e desde seu surgimento já visava levantar debates sociais políticos expondo a violência nas favelas e o estado precário em que a ilha se encontrava, com a imigração massiva de jovens jamaicanos para os Estados Unidos na década de 70 devido à crise da Jamaica, eles acabaram se instalando em regiões periféricas dos Estados Unidos, posteriormente se popularizando no país e com o tempo se espalhando e se tornando popular também pelas Américas, no Brasil o movimento artístico do RAP veio surgir em 1986 em São Paulo, onde foi completamente marginalizado pela sociedade da época o considerar um estilo musical violento e periférico, o que demonstra ainda mais como o racismo e desvalorização da cultura vinda de povos negros é enraizada em nossa sociedade, a partir da década de 90, com a popularização do RAP no Brasil através de cantores como Gabriel, O Pensador, Racionais e outros, o RAP finalmente entra nas grandes mídias e passa a ter grande relevância com suas críticas políticas e sociais escancarando o racismo e o preconceito vivido no Brasil pelos negros periféricos.

No teatro e principalmente em novelas os negros eram tratados com descaso, com pouca ou nenhuma representatividade e apenas no ano de 1996 a atriz Thaís Araújo protagonizou uma novela como Xica da Silva na obra tele dramaturgica “Homônima” sendo a primeira mulher negra a ser protagonista de uma novela, nos 40 anos que antecederam sempre foram reservados aos negros papéis secundários ou de vilões, até hoje apenas 5 novelas foram protagonizadas por mulheres negras sendo um exemplo da falta de exaltação da cultura e valorização de um povo que compõe a maioria racial da população brasileira o que dificulta o processo de aceitação de muitas crianças e jovens no país que encontram dificuldade de se enxergarem em lugares de destaque.

Muitos *influencers* e artistas tem erguido a voz nas redes sociais e em suas obras, o artista Nego Max recentemente, lançou a música “Eu não sou racista” que dialoga com o atual discurso de pessoas brancas onde enxergam o racismo como

vitimismo e naturalizam que as pessoas negras estejam sempre em posição de servidão e também demonstra a falta de conhecimento sobre história para entender que os negros que vivem em periferias tem muito mais dificuldades para se manterem em escolas e universidades, devido a uma série de fatores históricos que mesmo após a escravidão os impediram de ser livres como apesar da abolição da escravatura a população negra não ter condições para terem acesso à terra e moradia também devido a não terem trabalhos remunerados posteriormente, além de que, após serem libertos da escravidão e terem que disputar no mercado de trabalho com os brancos, que no geral eram mais qualificados por terem condições básicas de aprendizagem, tudo isso levou a séculos de atraso para que os negros pudessem ocupar o mesmo lugar que os brancos, que até hoje é uma constante luta.

Além do Nego Max, cada vez mais surgirem artistas negros como os cantores Agnes Nunes, Mahmundi, Diego Moraes, Gloria Groove, Fabriccio, Baco Exu do Blues e o trio Tuyó, que trazem consigo um forte discurso e representatividade para a comunidade negra, já no ramo das artes plásticas, Micklalene Thomes que traz em suas obras questões de padrões de beleza, sexualidade, feminilidade e gênero e o pintor Chris Clark que em suas obras retrata sua vivência com jovem e negro, exaltando seus traços, cultura e identidade.

5 O DIREITO E O RACISMO

O racismo é um preconceito, e o preconceito que se trata de uma opinião preconcebida em relação a algo formado por ignorância ou estereótipos, não fundamentada na razão ou princípios científicos ou racionais e quase sempre se manifestam através de intolerância ou ódio. Já o racismo é crença que cada membro de uma Etnia possui características e habilidades diferentes ou qualidades específicas dessa raça, assim promovendo algumas raças são superiores as outras.

E isso se aplica a todas as etnias, seja ela oriental, afro, ocidental ou árabe, uma forma de discriminação é caracterizada como um tratamento desigual baseado precipuamente na raça e cor.

5.1 LEIS SOBRE DISCRIMINAÇÃO

A Magna Carta do Brasil deixa claro em seu Art. 3º, inciso IV, que seu objetivo é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” Dentro desta Constituição a qual deixa explícito a proteção a todas as etnias por meio do Art. 5º que diz “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. No código penal o art. 20 deixa claro que “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e a pena é reclusão de um a três anos e multa.

Quando ocorre preconceitos raciais em detrimento da coletividade ou um grupo específico de pessoas, nos termos da lei, vem a ser classificado como racismo, e definido como um crime inafiançável segundo o art. 5º, inciso XLII, da Constituição Federal de 1.988, “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei”. Já quando acontece com um indivíduo é classificado como Injúria racial, que segundo o art. 140, do Código Penal, *caput*, “Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro” a pena é a detenção, de um a seis meses, ou multa. Ainda no mesmo dispositivo, em seu parágrafo terceiro, apresenta uma qualificadora deste tipo penal, considerando os preconceitos de etnia, “Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência a pena é reclusão de um a três anos e multa”.

5.2 PUNIÇÃO NO DIREITO – MAIS VOLTADA PARA OS NEGROS

O Brasil já tem leis de combate ao racismo a mais de 30 anos como a lei nº 7.716/89, a também conhecida Lei CAÓ que diz no seu primeiro art. “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.” Nos últimos anos, houve emblemáticas manifestações de racismo, exemplo disto, o movimento *Black Lives Matter* (Vidas Negras Importam) que começou nos estados unidos após a trágica morte de George Floyd, ocasionada pelo policial Derek Chauvin que foi condenado por homicídio em segundo grau; a morte de George Floyd deu mais visibilidade ao racismo e assim ao movimento.

No ano de 2014 em um jogo de futebol na Espanha, o lateral Daniel Alves foi vítima de racismo quando a torcida adversária, que jogou bananas em direção ao

jogador. Daniel, por sua vez, em ato de protesto, ao se preparar para cobrar um escanteio, se abaixou, pegou uma das bananas e comeu. O torcedor foi banido permanente de frequentar jogos do clube.

3 CONCLUSÃO

Perante o que foi demonstrado neste estudo, os reflexos da escravidão no Brasil vieram tomando grande notoriedade. A escravidão no Brasil, desde os tempos da concepção da colônia, se problematizou em buscar dos menos favorecidos e atear ao trabalho forçado, tirando a honra, dignidade e a identidade destas pessoas.

Quanto ao racismo recreativo, é possível observar que existe uma “marginalização” de pessoas pretas e pardas, colocando-as a tangente da sociedade, sendo negligenciados de estudo, saúde básica e moradia. Além de expressões populares que tiveram suas origens com o intuito de denegrir a dignidade dos escravos, como “mulata”, “criado mudo” entre outros. Proferir tais palavras, como expressões normais, nos dias de hoje, ignora todo o sofrimento que os escravos passaram, e objetificam as pessoas e retiram-lhe a honra.

Nos tempos atuais, a arte em suas diversas formas, está trazendo à tona discussões sociais como o racismo, preconceitos etc. Fazendo com que a sociedade se modifique, discutindo os assuntos com prosperidade, deixando de lado preconceitos.

No que diz respeito ao Direito, nas últimas décadas foram positivados instrumentos de contenção a injúrias raciais, racismo e preconceitos em geral, tendo em forma de lei, visando dar garantias as minorias que, havendo situações previstas na lei, que o Estado possa intervir e garantir que o bem jurídico do ofendido seja tutelado. Garantias estas que estão previstas pela Magna Carta desta Federação.

REFERÊNCIAS

A COR DA VIOLÊNCIA POLICIAL: A BALA NÃO ERRA O ALVO. [s.l.]: [s.d.].
Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/wp->

content/uploads/2020/12/Novo-Relat%C3%B3rio_A-cor-da-viol%C3%A2ncia-policia-
l_a-bala-n%C3%A3o-erra-o-alvo.pdf>. Acesso em: 28/08/2021

ADORNO, S. (1996). **Violência e racismo: discriminação no acesso à justiça penal**. In L. M. Schwarcz & R. S. Queiroz (Orgs.), Raça e diversidade (pp. 255-275). São Paulo: Edusp.

BRASIL. **Código Penal. Decreto-lei 2.848**, de 7 de dezembro de 1.940 Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em: 28/08/2021

BRASIL. **Constituição Federal 1.988**. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/constituicao-federal.asp> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. **Lei 7.716**, de 05 de janeiro de 1.989 Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em: 28/08/2021

BRENNO TARDELLI. **Adilson Moreira: “O humor racista é um tipo de discurso de ódio.”** CartaCapital. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/justica/adilson-moreira-o-humor-racista-e-um-tipo-de-discurso-de-odio/>>. Acesso em: 17/09/2021.

CAMPOS, Luiz Augusto. RACISMO EM TRÊS DIMENSÕES : Uma abordagem realista-crítica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 95, p. 01, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v32n95/0102-6909-rbcsoc-3295072017.pdf>>. Acesso em: 17/09/2021.

CARMO, Beatriz. **A pobreza brasileira tem cor e é preta | Brasil**. Techo.org. Disponível em: <<https://www.techo.org/brasil/informe-se/a-pobreza-brasileira-tem-cor-e-e-preta/>>. Acesso em: 28/08/2021.

CUNHA, Marcella. **Atlas da Violência: 75% das pessoas assassinadas no Brasil são negras**. Senado.leg.br. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/08/31/atlas-da-violencia-75-das-pessoas-assassinadas-no-brasil-sao-negras>>. Acesso em: 17/09/2021

Estudos e Pesquisas • Informação Demográfica e Socioeconômica • n.41. [s.l.]: , 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf>. Acesso em: 28/08/2021

FREIRE, Sabrina. **35% dos negros com ensino superior trabalham em cargos que dispensam diploma**. Poder360. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/351-de-negros-com-ensino-superior-trabalham-em-cargos-de-nivel-medio-ou-fundamental/>>. Acesso em: 28/08/2021.

FREYRE, G. (2003). **Casa grande-senzala: formação da família brasileira sobre o regime da economia patriarcal** (47a ed.). São Paulo: Global. (Trabalho original publicado em 1933).

MARTINS, Fernando **O Rap como construção simbólica da exclusão social**. Porto Alegre. Universidade Federal do Rio Grande do sul, 2003. Trabalho de Pesquisa Social I.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos **Parceria para reduzir índice de suicídio na população negra**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/setembro/parceria-para-reduzir-indice-de-suicidio-na-populacao-negra>>. Acesso em: 28/08/2021.

NUNES, Sylvia da Silveira. **Racismo no Brasil: tentativas de disfarce de uma violência explícita**. Psicol. USP, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 89-98, mar. 2006. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51772006000100007&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 28 ago. 2021.